



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 66/2023**

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação no dia 20 de junho de 2023, conforme consta nos autos do Processo SEI Nº 072.9545.2020.0018927-31,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, *campus* universitário de Vitória da Conquista, em atendimento a Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2007, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, a Resolução MEC/CNE nº 2/2007 referente à carga horária mínima dos cursos de graduação, a Resolução MEC/CNE nº 3/2007, que dispõe sobre procedimentos relativos ao conceito de hora-aula, e ao Parecer CEE nº 140/2015, do Conselho Estadual de Educação.

**Art. 2º** A carga horária total do curso será de 3.502 horas e creditação total mínima será de 174 créditos, considerando que a creditação das disciplinas optativas dependerá da escolha do discente, podendo variar entre 18 e 24 créditos, distribuídas do seguinte modo:

	<b>Carga horária</b>	<b>Creditação</b>
Disciplinas obrigatórias	2.655h	156
Disciplinas optativas	360h	18 (mínima) e 24 (máxima)
Atividades Complementares	487h	0
<b>Total</b>	3.502	174 (mínima) e 180 (máxima)

**Art. 3º** O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, *campus* de Vitória da Conquista, nele contido todas as alterações



**CONSEPE**

Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

curriculares, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência a partir de 2024.1.

Vitória da Conquista, 04 de dezembro de 2023.

Luiz Otávio de Magalhães

**Luiz Otávio de Magalhães**  
**Presidente do Consepe**

**PUBLICADO NO  
DOE**

**12 DEZ 2023**

**AD PLENAM VITAM**

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600